

**AVIBOM AVÍCOLA, S.A.**

**Demonstração de capacidade máxima instalada e capacidade nominal da instalação**

Existem 3 linhas independentes de abate no centro de abate de aves da Avibom Avícola, S.A. - Vila Facaia, designadamente:

- M3 – Linha de abate de frangos, com uma capacidade máxima de abate de 8.000 frangos/hora;
- M4 – Linha de abate de patos, com uma capacidade máxima de abate de 2.00 patos/hora;
- M2 – Linha de abate de galinhas/peruas, com uma capacidade máxima de 1.800 galinhas/peruas/hora), ou de abate de perus (não simultânea com Galinhas/peruas), com uma capacidade máxima de abate de 1.000 perus/hora. Nesta linha, ou se procede a abate de galinhas/peruas, ou se procede a abate de perus.

Por outro lado, o abate de aves é sujeito a regras sanitárias e de bem-estar animal, isto é, por cada turno de 8 horas, apenas 5 horas são efetivamente de abate, sendo 3,0 horas destinadas a limpeza, lavagem e desinfecção de máquinas e equipamentos envolvidos na cadeia de abate. O Corpo de Inspeção Oficial, obrigatoriamente presente em cada abate, só permite o início diário de qualquer das linhas de abate, após inspeção do grau de limpeza e higienização das máquinas e equipamentos. Assim, por cada turno de 8 horas apenas 5,0 horas são efetivamente de abate.

Na tabela em baixo, pode então constatar-se a capacidade, peso médio de aves vivas, peso médio de carcaça e capacidade nominal da instalação admitindo que as 3 linhas atuariam em simultâneo, e não tendo em consideração, o tempo médio de espera, no parque de receção de aves vivas. A capacidade máxima instalada teve em conta o fator de peso de carcaça mais desfavorável, entre o peso de carcaça de galinhas /peruas (59,40 t/dia) e o peso de carcaça de peru (60,00 t/dia), este último contemplado no cálculo da capacidade máxima instalada. Assim, a capacidade máxima instalada será de 258,00 t. de carcaças/dia (24 horas) e a capacidade nominal da instalação seria de 115.851 t./ ano (365 dias).

| <b>DADOS PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 368/2010</b> |                         |                                                                                   |                             |                                                                   |                                                |                                                                            |                                                                                    |                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Espécie</b>                                                 | <b>Capacidade /hora</b> | <b>Abate máximo - *5,0 horas, sendo 3 horas para higienização das instalações</b> | <b>Peso vivo (kg.)/ ave</b> | <b>Peso total vivo (kg)/ turno de 8 horas (5 horas efetivas).</b> | <b>Peso de carcaça - 60% (Kg) do peso vivo</b> | <b>Peso total da carcaça (kg)/ turno de 8 horas (sendo 5,0 h efetivas)</b> | <b>Capacidade e máxima instalada (ton/dia) - (Se fossem verificados 3 turnos).</b> | <b>Capacidade Nominal da Instalação ton./ano de carcaças (x 365 dias)</b> |
| Frango                                                         | 8.000                   | 40.000                                                                            | 2,08                        | 83.333,3                                                          | 1,25                                           | 50.000,0                                                                   | 150,00                                                                             | 54.750,000                                                                |
| Pato                                                           | 2.000                   | 10.000                                                                            | 2,67                        | 26.666,7                                                          | 1,60                                           | 16.000,0                                                                   | 48,00                                                                              | 17.520,000                                                                |
| Galinha / perua                                                | 1.800                   | 9.000                                                                             | 3,67                        | 33.000,0                                                          | 2,20                                           | 19.800,0                                                                   | 59,40                                                                              | 21.681,000                                                                |
| Peru                                                           | 1.000                   | 5.000                                                                             | 6,67                        | 33.333,3                                                          | 4,00                                           | 20.000,0                                                                   | 60,00                                                                              | 21.900,000                                                                |
| <b>TOTAL</b>                                                   |                         | 59.000                                                                            |                             | 143.333,3                                                         |                                                | 86.000,0                                                                   | 258,00                                                                             | 115.851,000                                                               |

Esta unidade anexa à atividade de abate, possui 4 digestores (digestores 1 e 2 de 6.000 kg., digestor 3 de 5.000 kg. e digestor 4 de 9.000 kg.)

| DADOS PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 368/2010 |                                                                                           |                                                                                             |                                                   |                                                                         |                                                                |                                                                       |                                                                                              |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Subprodutos de Categoria 3.                             | Capacidade de tratamento de subprodutos de Categoria 3. /turno de 8 horas (matéria-prima) | Capacidade máxima instalada (ton./dia) - (Se forem verificados 3 turnos) - (matéria-prima). | Farinha de subprodutos de categoria 3. (t./turno) | Farinha de subprodutos de categoria 3. (t. x 3 turnos).                 | Óleo (gordura extraída da farinha de subprodutos) - (t./turno) | Óleo (gordura extraída da farinha de subprodutos) x 3 turnos (t./dia) | Capacidade máxima instalada (ton./dia) - (Se fossem verificados 3 turnos) - (farinha + óleo) | Capacidade Nominal da Instalação ton./ano de subprodutos transformados (365 dias) |
| Digestor 1 (6.000 kg. de matéria-prima)                 | 48 t./turno = 6 t./cada enchimento x 8 horas                                              | 144 t./dia = 48 t. x 3 turnos                                                               | 10,89                                             | 32,68                                                                   | 6,22                                                           | 18,65                                                                 | 51,33                                                                                        | 18.734,58                                                                         |
| Digestor 2 (6.000 kg. de matéria-prima)                 | 48 t./turno = 6 t./cada enchimento x 8 horas                                              | 144 t./dia = 48 t. x 3 turnos                                                               | 10,89                                             | 32,68                                                                   | 6,22                                                           | 18,65                                                                 | 51,33                                                                                        | 18.734,58                                                                         |
| Digestor 3 (5.000 kg. de matéria-prima)                 | 40 t./turno = 5 t./cada enchimento x 8 horas                                              | 120 t./dia = 40 t. x 3 turnos                                                               | 9,08                                              | 27,23                                                                   | 5,18                                                           | 15,54                                                                 | 42,77                                                                                        | 15.612,21                                                                         |
| Digestor 4 (9.000 kg. de matéria-prima)                 | 72 t./turno = 9 t./cada enchimento x 8 horas                                              | 216 t./dia = 72 t. x 3 turnos                                                               | 16,34                                             | 49,02                                                                   | 9,33                                                           | 27,98                                                                 | 76,99                                                                                        | 28.101,93                                                                         |
| <b>Totais:</b>                                          | <b>208 t./turno = 26 t./cada enchimento x 8 horas</b>                                     | <b>624 toneladas/dia</b>                                                                    | <b>47,20 t./turno</b>                             | <b>141,60 t./dia (cerca de 63% dos subprodutos Cat.3 transformados)</b> | <b>26,94 t./turno</b>                                          | <b>80,81 t./dia (cerca de 36% dos subprodutos transformados)</b>      | <b>222,41 t./dia (cerca de 35% da matéria-prima)</b>                                         | <b>81.179,65 t./ano (365 dias)</b>                                                |

Método de transformação 1. - temperatura > 133 °C, a 3 bar, durante pelo menos 20 minutos. O arrefecimento demora no mínimo 40 minutos, perfazendo o ciclo em 60 minutos.

No que concerne à capacidade máxima instalada da salsicharia (fabricação de produtos à base de carne), esta é de: 0,700 t./hora, com intervalo de limpeza, lavagem e desinfecção de 2 horas em cada ciclo de 8 horas, donde por turno, são laborados como capacidade máxima 3,6 t./turno, de produtos transformados, de acordo com a tabela infra, teremos:

| <b>DADOS PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 368/2010</b> |                                                                          |                                                                                            |                                                                              |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produtos de Salsicharia</b>                                 | <b>Capacidade de produção de produtos de salsicharia/hora (kg./hora)</b> | <b>Capacidade de produção/turno de 8 horas (sendo 2 horas de higienização) (t./turno).</b> | <b>Capacidade máxima instalada (t./dia) - se fossem verificados 3 turnos</b> | <b>Capacidade Nominal da atividade de salsicharia (t./ano) de 365 dias</b> |
|                                                                | 0,700 kg./hora                                                           | 4,2                                                                                        | 12,6                                                                         | 4.599,00                                                                   |

Finalmente, temos a abordagem à capacidade máxima instalada da Unidade de produção de biodiesel, de acordo com a tabela infra:

| <b>DADOS PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 368/2010</b> |                                                            |                                                 |                                                                              |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produção de biodiesel</b>                                   | <b>Capacidade de produção de biodiesel/hora (kg./hora)</b> | <b>Capacidade de produção/turno de 8 horas.</b> | <b>Capacidade máxima instalada (t./dia) - se fossem verificados 3 turnos</b> | <b>Capacidade Nominal da atividade de produção de biodiesel (t./ano) de 365 dias</b> |
|                                                                | 0,400 kg./hora                                             | 3,2                                             | 9,6                                                                          | 3.504,00                                                                             |